



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Janeiro de 2023 • Número 3241 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: RUDGIERO LAFITE CUIÑ MALACHIAS ME EPP

Objeto: Acréscimo relativo ao serviço completo de execução e instalação do padrão de entrada, materiais, mão de obra, acompanhamento técnico e ART (sem transformador), porquanto averiguou faltar na planilha orçamentária referidos serviços e materiais.

Prazo: 03/01/2023 a 21/03/2023.

Valor: R\$ 31.995,51 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Data da assinatura: 03/01/2023.

Modalidade: Edital de Concorrência nº 001/2021 / Dispensa de Licitação 075/2022.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

Leme/SP, 03 de janeiro de 2023.

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME- OJETICANDO A CELEBRAÇÃO E SUBVENÇÃO MUNICIPAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da Cédula de Identidade com RG. Nº 41.025.138-0 SSP e inscrito no CPF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, entidade filantrópica em fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09 e neste ato representado por seu Provedor Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ, portador do RG Nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF: 715.368.688-68, residente na Rua João Batista Prado, 445- Centro, nesta cidade e comarca de Leme SP, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Fomento decorrente de dispensa de chamamento, conforme Lei 13.019/14, e Plano de Trabalho têm por objeto e execução do projeto para ATENDER COM MAESTRIA, o detalhado expressamente no plano de trabalho específico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I- Registrar os atos de celebração, alterações, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente TERMO DE FOMENTO;

II- Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

III- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV- Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

V- Aprovar o regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, em anexo ao presente TERMO DE FOMENTO, em que sejam previstos, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

VI- Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardara consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

VII- Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

VIII- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor anterior, com as respectivas responsabilidades inerentes ao cargo;

IX- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

X- Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

XI- Divulgar pela internet os meios para a apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II- DA ENTIDADE:

I- Manter escrituração contábil regular;

II- Registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente TERMO DE FOMENTO;

III- Anexar ao presente TERMO DE FOMENTO comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV- Indicador ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V- Divulgar, em seu site na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

VII- Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII- Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

IX- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e finan-

ceiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

X- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XI- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet e em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

XII- cadastrar na Plataforma Online de prestação de contas utilizada pelo Município informações referentes às despesas, utilizar a plataforma para gerar as prestações de contas solicitadas e demais atividades solicitadas pela administração Municipal.

III- DO GESTOR DA PARCERIA:

Art. 1º - Considera-se gestor do presente TERMO DE FOMENTO o agente público responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização; nomeado pela administração pública, nos termos da lei;

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE FOMENTO terá vigência de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo de apostilamento, por solicitação da entidade, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Único- A Administração Pública prorrogará de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO neste ato, serão fixados em R\$ 17.646.000,00 (Dezesseis milhões seiscientos e quarenta e seis mil reais) valor global (anual) sendo o repasse mensal de R\$1.470.500,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais) e que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2023:

Fonte: Recurso Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da presente parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV- toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

V- os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

VI- os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositadas e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

VII- havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

VIII- as alterações previstas na parceria anterior dependem de prévia de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública.

IX- os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condi-

ções de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

X- no caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

A- ter preenchido os requisitos exigidos na Lei nº 13.019/2014 para celebração da parceria;

B- apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

C- estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

II- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III- realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

IV- efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

V- transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

CLÁUSULA OITAVA- DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DA PARCERIA

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II- a organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE FOMENTO.

III- não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I- contra a administração pública ou patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V- análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso

de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I-extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III-comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V-relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir término da vigência da parceria.

§2º A prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I-relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II- relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

§3º A entidade deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido nesta cláusula.

§4º O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III- rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

§6º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I- O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º O transcurso do prazo definido nos termos contidos neste termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no caput deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§8º As prestações de contas serão avaliadas de acordo com a Lei 13.019/14 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§9º A autoridade competente para assinar o TERMO DE FOMENTO é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

§10º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo Único – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil na Dívida Ativa Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração/fomento, e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

d) a sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

e) o responsável pelo parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.

f) a pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que, fica condicionada à publicação do respectivo extrato Imprensa Oficial do Município e no Sítio Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- todas as comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão consideradas como regularmente efetuadas e remetidas endereços eletrônicos, ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria, obrigando-se as partes submeter-se previamente a tentativa de solução administrativa, nos termos da legislação específica (art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/14).

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (três) vias igual teor, que tem como anexo e parte integrante e indissociável o respectivo plano de trabalho.

Leme, 02 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Badra Pécora
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme
Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 50º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano Operativo para o ano 2023 visando a garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.

Prazo: 12 meses a partir de 06 de janeiro de 2023.

Valor estimado: R\$ 11.209.250,40 anual – Fonte: 5 Recursos Média e Alta Complexidade; R\$ 17.256.240,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 06/01/2023.

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 06 de janeiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 51º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias Eletivas.

Prazo: 12 meses a partir de 06 de janeiro de 2023.

Valor estimado: R\$ 1.696.320,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 06/01/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 06 de janeiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 52º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias de Especialidades.

Prazo: 12 meses a partir de 06 de janeiro de 2023.

Valor estimado: R\$ 480.000,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 06/01/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 06 de janeiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 53º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias Urológicas.

Prazo: 12 meses a partir de 06 de janeiro de 2023

Valor estimado: R\$ 744.000,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 06/01/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 06 de janeiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 54º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Ressonâncias Magnéticas.

Prazo: 12 meses a partir de 06 de janeiro de 2023

Valor estimado: R\$ 480.000,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 06/01/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 06 de janeiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência

ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 06 de janeiro de 2023

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário Municipal de Administração

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 686/2022 DE 15/12/2022

11º Laisa Cristina Capodifoglio Andrade RG. 41.283.749-3

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 687/2022 DE 15/12/2022

15º Gustavo Lourenço RG. 49.758.324-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares, bens duráveis e saneantes por maior desconto linear, tendo por base o preço de fábrica da revista Simpro Hospitalar (Edição Vigente), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Leme/SP.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 004/2022 - Fornecedor: – Alfa e Omega Comércio e Serviços Eireli

Lote Valor Percentual de Desconto

01 21%

02 21%

03 21%

04 21%

Leme, 27 de janeiro de 2022

Publique-se.

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – Registro de preços para aquisição de paleta plástica para armazenamento de medicamentos e materiais do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 121/2022 - Fornecedor: – Fortclean Comércio de Equipamentos

Ltda

Lote Valor Unit

01 R\$ 187,42

02 R\$ 187,42

Leme, 13 de julho de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Master Control Ltda EPP; OBJETO: 01º Aditamento – execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme, notadamente para inclusão; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 16.12.2022. LICITAÇÃO: PADL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 16 de dezembro de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – Registro de preços para aquisição de frutas, legumes e verduras.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 194/2022 - Fornecedor: – Nagib Pereira de Andrade EPP

Lote Item Valor Unit

01 1 R\$ 9,47

02 1 R\$ 4,05

03 1 R\$ 7,80

2 R\$ 3,79

04 1 R\$ 7,64

06 1 R\$ 5,28

07 1 R\$ 6,38

08 1 R\$ 4,64

09 1 R\$ 6,61

2 R\$ 4,29

10 1 R\$ 4,62

11 1 R\$ 6,93

12 1 R\$ 6,11

13 1 R\$ 6,93

14 1 R\$ 4,28

15 1 R\$ 5,21

16 1 R\$ 7,59

17 1 R\$ 9,80

2 R\$ 22,87

3 R\$ 22,87

18 1 R\$ 5,64

19 1 R\$ 19,28

20 1 R\$ 7,18

21 1 R\$ 4,94

22 1 R\$ 7,48

24 1 R\$ 5,42

25 1 R\$ 16,27

26 1 R\$ 11,44

27 1 R\$ 31,91

28 1 R\$ 23,42

29 1 R\$ 6,91

30 1 R\$ 5,20

31 1 R\$ 6,68

32 1 R\$ 10,36

33 1 R\$ 9,56

34 1 R\$ 17,42

35 1 R\$ 4,43

36 1 R\$ 10,65

37 1 R\$ 23,59

38 1 R\$ 11,37

39 1 R\$ 5,94

40 1 R\$ 7,73

41 1 R\$ 25,58

42 1 R\$ 14,87

43 1 R\$ 10,39

44 1 R\$ 11,92

Ata nº 195/2022 - Fornecedor: – Batusa Comércio e Distribuidora Eireli

Me

Lote Item Valor Unit

05 1 R\$ 14,90

23 1 R\$ 12,45

Leme, 06 de outubro de 2.022

Josiane C. Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – Registro de preços para aquisição de dispositivo de ostomia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 196/2022 - Fornecedor: – Hospec Hospitalar Ltda Me

Lote Valor Unit

17 R\$ 230,20

18 R\$ 42,90

19 R\$ 80,20

20 R\$ 80,20

21 R\$ 100,60

22 R\$ 100,60

23 R\$ 39,20

31 R\$ 45,48

Ata nº 197/2022 - Fornecedor: – AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli

Me

Lote Valor Unit

01 R\$ 107,00

02 R\$ 100,00

03 R\$ 32,00

04 R\$ 100,00

05 R\$ 107,00

06 R\$ 130,00

07 R\$ 51,00

08 R\$ 104,00

09 R\$ 130,00

10 R\$ 100,00

11 R\$ 100,00

12 R\$ 48,00
 13 R\$ 130,00
 14 R\$ 100,00
 15 R\$ 100,00
 16 R\$ 100,00
 28 R\$ 97,54
 29 R\$ 93,88
 30 R\$ 220,00

Ata nº 198/2022 - Fornecedor: - R.P. Produtos Médicos e Hospitalares

Eireli

Lote	Valor	Unit
24	R\$ 41,25	
25	R\$ 13,80	
26	R\$ 13,80	
27	R\$ 41,00	

Leme, 10 de outubro de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRA-TADA: Fortbus Transportes Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Leme; VALOR GLOBAL: R\$ 4.030.300,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 28.12.2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 070/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de dezembro de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
 Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 069/2022 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde, pronto atendimento municipal e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 252/2022 - Fornecedor: Cirúrgica ônix Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
07	1	R\$ 11,25	

Ata nº 253/2022 - Fornecedor: RR Medical Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
12	1	R\$ 0,52	
	2	R\$ 0,36	
	3	R\$ 0,73	
	4	R\$ 2,89	
	5	R\$ 0,54	
	6	R\$ 0,71	
	7	R\$ 4,37	
	8	R\$ 0,68	
	9	R\$ 0,57	
	10	R\$ 5,06	
	11	R\$ 1,53	
	12	R\$ 0,68	
15	1	R\$ 8,98	
	2	R\$ 11,04	
	3	R\$ 4,71	
	4	R\$ 6,79	
	5	R\$ 7,68	
	6	R\$ 2,01	
	7	R\$ 3,31	
17	1	R\$ 0,49	
	2	R\$ 0,04	
	3	R\$ 0,07	
	4	R\$ 1,95	
	5	R\$ 0,10	
	6	R\$ 0,26	
	7	R\$ 0,46	
	8	R\$ 0,24	
	9	R\$ 0,08	
	10	R\$ 1,29	
	11	R\$ 0,20	
	12	R\$ 0,04	
	13	R\$ 0,10	
	14	R\$ 0,17	
	15	R\$ 0,64	
	16	R\$ 0,47	
	17	R\$ 2,42	
	18	R\$ 0,47	

19 R\$ 0,15
 20 R\$ 0,06
 21 R\$ 0,16
 22 R\$ 0,08
 23 R\$ 1,80
 24 R\$ 0,16
 25 R\$ 0,28
 26 R\$ 0,14
 27 R\$ 0,16
 28 R\$ 0,17
 29 R\$ 0,391
 30 R\$ 0,233
 31 R\$ 0,07
 32 R\$ 0,15
 33 R\$ 0,04
 34 R\$ 0,25
 35 R\$ 0,02
 36 R\$ 0,30
 28 1 R\$ 1,09
 2 R\$ 1,01
 3 R\$ 0,199
 4 R\$ 0,239
 5 R\$ 0,379
 6 R\$ 3,81
 7 R\$ 0,76
 8 R\$ 1,459
 9 R\$ 0,63

Ata nº 257/2022 - Fornecedor: Repress Distribuidora de Medicamentos Eireli

Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
24	1	R\$ 0,31	
	2	R\$ 0,34	
	3	R\$ 0,15	
	4	R\$ 0,16	
	5	R\$ 0,47	

Leme, 16 de dezembro de 2.022

Claudemir Aparecido Borges
 Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 070/2022 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde, pronto atendimento municipal e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 258/2022 - Fornecedor: Sóquímica Laboratórios Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 0,40	

Ata nº 259/2022 - Fornecedor: Opção Cirúrgica Rio Preto Eireli Me

Lote	Valor	Unit
04	R\$ 0,72	

Ata nº 260/2022 - Fornecedor: MC Farma Ltda

Lote	Valor	Unit
02	R\$ 0,03	
03	R\$ 0,10	

Leme, 29 de dezembro de 2.022

Juliane Pelicari Binotto
 Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas tipo circo e painel de led.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 254/2022 - Fornecedor: - Joaquim José Brito Coutinho Me

Lote	Valor	Unit
02	R\$ 1.031,54	
03	R\$ 2.364,99	

Ata nº 255/2022 - Fornecedor: - M Tendas Promoções e eventos Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 246,00	
	02	R\$ 251,75	

Leme, 15 de dezembro de 2.022

Marcel Arle
 Secretário de Cultura e Turismo
 Gerenciador do Órgão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022 – Registro de preços para contratações futuras de serviços de alimentação para as equipes e delegados que estarão participando da Copa São Paulo de Futebol Junior de 2023.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 256/2022 - Fornecedor: – Karine Barbosa dos Santos Me

Lote Valor Unit

01 R\$ 32,16

Leme, 26 de dezembro de 2022

Antonio Nivaldo Passarini Junior
Secretário de Esportes e Lazer

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS - PAIL 07/2019

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Alessandro Araújo dos Santos-MEI; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 314, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – DANÇA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.760,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022 LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Antônio Candido Sobrinho-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 315, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.980,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022 LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Antonio Jussie Primo da Silva-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 316, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CAPOEIRA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022 LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CAROLINA DOLFINI-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 317, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – DANÇA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.660,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022 LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CAROLINA DOLFINI-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 318, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.100,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: DALCIANE CRISTINA RAMALHO-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 319, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ARTESANATO POPULAR; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.650,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Deivi Andre de Souza-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 320, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – DANÇA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.540,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Eugênio André Pagani-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 321, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CANTO CORAL.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.660,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Francisco Bruno Alves Ferreira Dias-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 322, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CAPOEIRA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.980,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Geiza Luiza da Costa Arle-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 324, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00; DATA DA ASSINATURA:

20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Guilherme Madeira Cozar-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 325, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ESPORTE E LAZER – RECREAÇÃO E LAZER.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.100,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Gustavo Antonio Cavichioli-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 326, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PROMOÇÃO DA SAÚDE.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Jaime Ferreira Linck-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 327, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ESPORTE E LAZER – RECREAÇÃO E LAZER.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.100,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Joyce Ap. Rodrigues Carvalho da Silva-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 328, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ESPORTE E LAZER – RECREAÇÃO E LAZER; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.880,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Jonata Francisco da Silva-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 329, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CAPOEIRA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.100,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Micaela Bergamasco Hernandez-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 331, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ARTES VISUAIS; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.100,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ricardo Gonçalves-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 333, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.980,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rodrigo Machado de Oliveira-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 334, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 07/2019.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS - PAIL 08/2019

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: GESSICA DE OLIVEIRA FUSCO-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 336, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – LINGUA PORTUGUESA.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.320,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: JOÃO PAULO FERREIRA LINCK-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 337, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.200,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: JUCELENE PICCOLI-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 338, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.990,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MÁRCIA MARIA RAUTER CARDOSO-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 339, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA/LINGUA PORTUGUESA.; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.320,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: SUELI PADILHA DOS SANTOS FERREIRA-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 340, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – LINGUA PORTUGUESA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.990,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: THALITA APARECIDA COSTA-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 342, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.880,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 08/2019.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - PAIL 11/2019

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: SUELI PADILHA DOS SANTOS FERREIRA-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 343, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.580,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 11/2019.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - PAIL 21/2019

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: THALITA APARECIDA COSTA-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 344, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – LINGUA PORTUGUESA; PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.640,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 21/2019.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: LEONARDO GASPARETO ROVAI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 78/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 015/2022.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE SOARES; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 166/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 021/2022.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ANA LUISA DE MIRANDA FERREIRA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 47/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: BETINA DE LURDES LIMA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 49/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: BRUNA GABRIELA TANGERINO; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 50/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ROBÓTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CÍNTIA REGINA ALTOÉ DA SILVA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 51/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ELIETE CABRAL DE FRANÇA SANTOS; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 52/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ELISANGELA AUGUSTA HABERMANN; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 53/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: EUGÊNIO ANDRÉ PAGANI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 54/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: GUILHERME ANTONIO DA CRUZ; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 56/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ITAMAR GUIMARAES; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 57/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ROBÓTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.600,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: JOSIANE BALDIN BERALDO; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 58/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ROBÓTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: KRISLA OLIVEIRA ELER DE SANTANA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 59/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ROBÓTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: LEONARDO OLIVEIRA CAMPOS VERZOLA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 60/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: LETÍCIA BATALHA DE SOUZA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 61/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ESPORTES E LAZER – JUDÔ; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: LOIDE PEREIRA DA SILVA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 62/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CAPOEIRA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: LUÍS GUSTAVO THOMÉ; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 63/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ARTES VISUAIS; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 64/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – INICIAÇÃO MUSICAL; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MARIA LUZIANA LIMA DE OLIVEIRA; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 65/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – CAPOEIRA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MELISSA DONADEL; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 65/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: NATALIA GASPARETO ROVAI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 67/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – DANÇA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.600,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: NATHALIA EDUARDA RAMALHO DE OLIVEIRA; Prorrogação do contrato nº 68/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – LINGUA PORTUGUESA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ROSANGELA MARIA CARDOSO; Prorrogação do contrato nº 69/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: TATIANA DE LIMA BORGES CUSTÓDIO; Prorrogação do contrato nº 70/22, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – LINGUA PORTUGUESA; PRAZO: 10 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

Publique-se

Leme, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: MAKER ROBOYCA E TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: 8º Aditamento - para CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 4º E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PRAZO: 12 (doze) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 2.778.252,98; LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 05 de Janeiro de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente, considerando a remessa do parecer da Secretaria de Educação, quanto a aprovação das amostras remetidas pela vencedora do Lote 01, Comercial KRF Eireli, designo para o dia 10 de janeiro de 2013, às 09H:00m na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizada à Avenida Dr Armando Salles de Oliveira nº 1085, 3º andar, a sessão para continuidade do certame, ficando desde já, os interessados, devidamente intimados. Aduzo ainda, que ante a não apresentação de amostras por parte da licitante vencedora do Lote 02, Legend Comércio e Serviços Eireli, fica a mesma desclassificada. Publique-se.

Leme, 05 de janeiro de 2.023

Daniela Regina Nascimento Cerbi
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Ofício nº 001/2023-CGM.

Assunto: Relatório Manifestações recebidas pelo link FALA.BR ano de 2022.

RELATÓRIO DE GESTÃO – Lei Federal nº 13.460/2017.

No ano de 2022 a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Leme, recebeu, analisou e respondeu pessoalmente através de “e-mail”, ou por meio de informações específicas de competência exclusiva dos servidores públicos deste Município, as manifestações/reclamações que foram encaminhadas por usuários dos serviços municipais.

Foram 31 (trinta e um) registros ao longo do ano, com os mais variados assuntos, sendo todos prontamente encaminhados para providências das diversas Autarquias, Secretarias e órgãos do Município, respondidos diretamente ao usuário comunicador/solicitante, em se tratando de situações passíveis de resolução imediata e/ou casos que fugiam da competência de resolutividade por parte do Executivo Municipal, dando-se o direcionamento pertinente e adequado.

As providências adotadas pela Unidade de Controle Interno, especialmente pela Coordenação de Ouvidoria e Transparência Pública, foram sempre com a intenção de proporcionar rápida e completa resposta àqueles que se manifestaram acerca de eventuais questões enfrentadas quando o uso do serviço público, bem como encaminhamento a autoridades e entes internos e externos de controle.

A Coordenação de Ouvidoria e Transparência Pública ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo, bem como a própria LAI, o que desde já se recomenda a fim de conseguiu cumprir, com sucesso, a operacionalização de suas atividades durante o ano de 2022 e 2023.

Não havendo falhas dignas de nota a serem consideradas, apenas e tão somente a sugestão de que seja incluído no site oficial da Prefeitura de Leme o maior número de informações possíveis sobre este órgão, com a pretensão de dar maior publicidade à população sobre o trabalho prestado pela Unidade de Controle Interno e sobre todos os serviços disponíveis, e seja regulamentada a OUVIDORIA, com servidor com dedicação exclusiva, encaminhando o presente Relatório ao Prefeito Municipal para ciência, como também encaminhando para que seja disponibilizado no site Oficial do Município.

Este Relatório segue acompanhado da planilha oficial de registros formalizados no ano de 2022, expedida pela ferramenta “FALA.BR”, com “link” disponível na página da Prefeitura.

Leme, 02 de janeiro de 2023.

VALÉRIO BRAIDO
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

Manifestação

Situação	NUP	Tipo	Registrado Por	Assunto	Canal de Entrada	Data de Abertura	Esfera	Município do Local do Fato	Modo de Resposta	"Respondente"
Concluída	0244920220000143	Reclamação	Cidadão	Outros em Saúde	Internet	03/01/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	ANGELINA VITORIA JORGE CANUTO
Concluída	0244920220000224	Solicitação	Cidadão	Acesso à informação	Internet	27/01/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	ANGELINA VITORIA JORGE CANUTO
Concluída	0244920220000305	Solicitação	Cidadão	Benefícios Sociais	Internet	07/02/2022	Municipal	São Paulo	Pelo sistema (com avisos por email)	ANGELINA VITORIA JORGE CANUTO
Concluída	0244920220000496	Solicitação	Cidadão	Exército	Internet	04/03/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	0244920220000577	Reclamação	Cidadão	Serviços Públicos	Internet	17/03/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	0244920220000658	Comunicação	Anônimo	Assédio moral	Internet	21/03/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	0244920220000739	Comunicação	Anônimo	Assédio moral	Internet	21/03/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	0244920220000810	Comunicação	Anônimo	Outros em Saúde	Internet	21/03/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Arquivada	0244920220000909	Reclamação	Cidadão	Certidões e Declarações	Internet	23/03/2022	Municipal	Senhor do Bonfim	Pelo sistema (com avisos por email)	
Concluída	02449202200001034	Comunicação	Anônimo	Serviços Públicos	Internet	01/04/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001115	Solicitação	Cidadão	Sistema Financeiro	Internet	19/04/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001204	Reclamação	Cidadão	Auxílio	Internet	31/05/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001387	Solicitação	Cidadão	Educação Básica	Internet	30/06/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001468	Denúncia	Cidadão	Denúncia Crime	Internet	30/07/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001549	Reclamação	Cidadão	Agendamento de Consultas	Internet	03/08/2022	Municipal	Santos	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001620	Solicitação	Cidadão	Esporte Profissional	Internet	07/08/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001700	Comunicação	Anônimo	Normas e Fiscalização	Internet	19/08/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001891	Comunicação	Anônimo	Agente Público	Internet	09/09/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200001972	Solicitação	Cidadão	Acesso à informação	Internet	16/09/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002006	Solicitação	Cidadão	Acesso à informação	Internet	27/09/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002197	Comunicação	Anônimo	Assistência Social	Internet	28/09/2022	Municipal	Leme	Não Informado	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002278	Solicitação	Cidadão	Tributos	Internet	13/10/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002359	Reclamação	Cidadão	Energia Elétrica	Internet	18/10/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002430	Solicitação	Cidadão	Benefício	Internet	19/10/2022	Municipal	São Paulo	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002510	Denúncia	Cidadão	Outros em Segurança e Ordem Pública	Internet	27/10/2022	Municipal	Monções	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002600	Denúncia	Cidadão	Normas e Fiscalização	Internet	10/11/2022	Municipal	Taboão da Serra	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002782	Denúncia	Cidadão	Outros em Saúde	Internet	17/11/2022	Municipal	Leme	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Concluída	02449202200002863	Solicitação	Cidadão	Auxílio	Internet	21/11/2022	Municipal	São Paulo	Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO
Cadastrada	02449202200002944	Comunicação	Anônimo		Internet	09/12/2022	Municipal	Leme	Não Informado	
Cadastrada	02449202200003088	Comunicação	Anônimo		Internet	09/12/2022	Municipal	Leme	Não Informado	
Concluída	02449202200003169	Solicitação	Cidadão	Licitações	Internet	15/12/2022	Municipal		Pelo sistema (com avisos por email)	VALERIO BRAIDO NETO